



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD**, conforme quantidade e condições especificadas no termo de referência pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento justifica a necessidade de atender os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso – MT para tratamento, realização de exames, consultas e outros procedimentos a serem realizados em Cuiabá e Várzea Grande – MT.

5.2. A Abertura de um novo processo de credenciamento tem como objetivo readequar os valores a serem pagos pela prestação do serviço, em especial no que se refere ao serviço de pernoite com paciente e acompanhamento, que teve o custo unitário realinhado por decisão do Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata anexa.

5.3. Esclarecemos que a revisão de valores visa adequar o custeio do serviço a uma nova realidade de gastos com a prestação do serviço, garantido a qualidade e o bom atendimento dos pacientes que necessitam do atendimento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. ITEM 1: (COD: 822012) (COD TCE-MT: 425184-9), CONTRATAÇÃO DE DIARIAS COM TRANSPORTE EM CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE CUIABA E VARZEA GRANDE/MT PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE. Conforme anexo III.

Especificação técnica: Diárias em casa de apoio no município de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, pernoite/alimentação (café da manhã, almoço, jantar, água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza), transporte para traslado dos pacientes e acompanhantes, usuários do SUS em tratamento, da rodoviária ou aeroporto até a casa de apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames e tratamentos médicos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Quantidade: 6000

Valor Unitário (alimentação + pernoite + transporte): R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil).

Descrição	Valor Unitário
Alimentação + Pernoite de Paciente e Acompanhante	R\$ _____
Transporte de Paciente e Acompanhante	R\$ _____
	VALOR TOTAL: R\$ 35,00

6.1.1. O valor a ser pago para o atendimento deste item foi fixado pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Sorriso-MT, que por meio de reunião extraordinária ocorrida em 25/03/2019, conforme minuta Ata anexa (**Anexo II**).

6.2. ITEM 2: (COD: 822013) (COD TCE-MT: 373264-9), CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE COM TRANSPORTE DE PACIENTE E ACOMPANHANTE EM CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE CUIABA E VARZEA GRANDE/MT. Conforme anexo III.



Especificação técnica: Alimentação (café da manhã, almoço, jantar, água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza) em casa de apoio no município de Cuiabá-MT e Varzea Grande-MT, transporte para traslado dos pacientes e acompanhantes, usuários do SUS em tratamento, da rodoviária ou aeroporto até a casa de apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames e tratamentos médicos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Quantidade: 2000

Valor Unitário para Transporte: R\$ 13,35

Valor Total: R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais).

Descrição	Valor Unitário
Alimentação sem Pernoite de Paciente e Acompanhante	R\$ 8,40
Transporte de Paciente e Acompanhante	R\$ 4,95
	VALOR TOTAL: R\$ 13,35

6.2.1. O valor deste objeto é estabelecido pela portaria SAS/Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 e Sistema SIGTAP.

6.2.2. Procedimentos:

08.03.01.010-9 - Unidade de Remuneração para deslocamento de acompanhante por transporte terrestre.

08.03.01.012-5 - Unidade de Remuneração para deslocamento de paciente por transporte terrestre.

08.03.01.002-8 - Ajuda de Custo para alimentação de paciente sem pernoite.

6.3. Os serviços a serem contratados deverão ser executados conforme descritos abaixo:

6.3.1. Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre com ambiente organizado, limpo e arejado.

6.3.2. Prestar atendimento ao paciente proveniente do Município de Sorriso - MT, hospedagem nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência).

6.3.3. Fornecimento de refeições: café da manhã (básico) almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, salada, carnes e frutas ou suco de fruta e sobremesa, com acompanhante periódico da nutricionista na elaboração dos cardápios.

6.3.4. Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário.

6.3.5. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e objetos de higiene pessoal, para uso do paciente e acompanhante que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupa de cama e banho fornecida e usada por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.

6.3.6. A contratada deve estar ciente que qualquer momento a contratante poderá realizar vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

6.3.7. Os relatórios mensais devem conter a descrição do nome, data de nascimento, endereço e nº do Cartão do SUS, conter ainda todos os dados do acompanhante quando houver data da entrada e saída do paciente, bem como a descrição do tratamento médico realizado.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



- 7.1. Valor total de referencia: R\$ 236.700,00 (Duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais).
- 7.2. O valor global da presente contratada será dividido igualmente entre todas as licitantes credenciadas.
- 7.3. Credenciamento conforme valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS e pela Portaria SAS/Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 e Sistema Tabela (anexo) SISTAP.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. CONFORME ANEXO I.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1. A empresa deverá disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o funcionamento das unidades de Saúde, sendo através de **Autorização de Fornecimento**, onde a empresa contratada efetuará a prestação do serviço nas quantidades solicitadas, na Secretaria solicitante.
- 9.2. É responsabilidade de a empresa contratada efetuar os serviços, tais como tratar e orientar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, inclusive quanto à forma e administração dos seus medicamentos que esteja usando, prestar os serviços imediatamente após a chegada do paciente ao estabelecimento, exceto quando houver horário marcado para atendimento do paciente, conforme a requisição emitida pela Secretaria anexa aos encaminhamentos.
- 9.3. E, em caráter de EMERGENCIA, os prazos poderão ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes ou atraso na realização do atendimento das consultas, exames entre outros procedimentos à que o paciente for realizar.
- 9.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 9.5. A contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante e de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.
- 9.6. A contratada deverá fornecer os relatórios mensais com a descrição do nome, data de nascimento, endereço e nº do cartão do SUS, conter ainda todos os dados do acompanhante quando houver data da entrada e saída do paciente, bem como a descrição do tratamento medico realizado.
- 9.7. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 9.8. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.9. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação para Secretaria Municipal



de Saúde e Saneamento os servidores: **VANIA MONTRAZIO MARCON.**

11. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1. O prazo de validade do CONTRATO proveniente do presente credenciamento será de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Inexigibilidade, Minuta Contratual, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.1.1. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, a prestadora do serviço deverá apresentar, além da documentação prevista em lei, o Alvará da Vigilância Sanitária, plenamente válido.

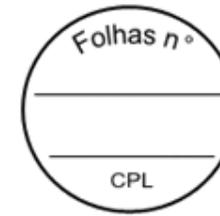
14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 04 de Setembro de 2019.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

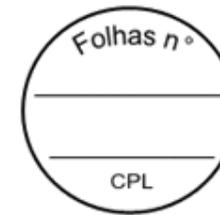


ANEXO I
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento através do Parecer Contábil Financeiro Nº 298/2019.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.007.2124	MANUT DE ASSOCIAÇÕES CONVENIOS, CASAS DE APOIO	339039	665

ANEXO II - MINUTA ATA:



ANEXO III – QUANTITATIVO E BALIZAMENTO:

QUANTITATIVO SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DE REFERENCIA	SEC. MUN.DE SAÚDE	VALOR TOTAL
1	822012	425184-9	CONTRATAÇÃO DE DIARIAS COM TRANSPORTE EM CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE CUIABA E VARZEA GRANDE/MT PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE.	UND	R\$ 35,00	6000	R\$ 210.000,00
2	822013	373264-9	CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE COM TRANSPORTE DE PACIENTE E ACOMPANHANTE EM CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE CUIABA E VARZEA GRANDE/MT.	UND	R\$ 13,35	2000	R\$ 26.700,00
TOTAL							R\$ 236.700,00

Sendo estes valores, conforme tabela SUS e minuta ATA do Conselho municipal de Saúde.